



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-1851/2023

Abertura: **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) às 10:37:25 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	09/02/2023 16:54:02	09/02/2023 17:32:06
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	13/02/2023 08:52:22	13/02/2023 09:04:11

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 38	06/02/2023	1	2	1506448
2	Comunicação Interna 143	01/02/2023	5	3	1500781
3	Anexo PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020	15/06/2021	3	8	574032
4	Anexo PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013	31/01/2023	8	11	1498149
5	Anexo RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023.	31/01/2023	3	19	1497982
6	Anexo Disponibilidade Financeira	26/01/2023	5	22	1492603
7	Anexo Extrato bancário conta (624065-0)	03/02/2023	2	27	1505170
8	Anexo Extrato bancário atualizado conta (624065-0)	31/01/2023	2	29	1497972
9	Parecer Técnico 41	06/02/2023	3	31	1506475
10	Autorização 145	10/02/2023	1	34	1515282
11	Projeto de Lei 3701	10/02/2023	3	35	1515535
12	Memória de Cálculo 3701	10/02/2023	2	38	1515537
13	Mensagem 1485	10/02/2023	2	40	1515538
14	Despacho Integrado 2	13/02/2023	1	42	1517650



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 1851/2023 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finança

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 08/02/2023 às 14:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1506448** e o código verificador **0502314A**.

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1506448 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 143/2023

JARU/RO, 01 de fevereiro de 2023.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro.**

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Considerando que o superávit financeiro é proveniente de transferências de recursos repassados pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), por emenda parlamento do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, destinado à aquisição de Materiais Permanentes.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º § 3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuandose equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023**, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

Considerando que o recurso será destinada a custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes com a aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, conforme disposto na **Proposta nº 20665.259000/1200-04**, para atender o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio TFD.

Considerando a Proposta nº 20665.259000/1200-04, onde demonstra valor inicial de R\$ 480.000,00 o qual não acobertaria a despesa como um todo, sendo necessário a complementação com rendimentos bancários no valor de R\$ 159.990,000, totalizando o montante necessário para aquisição.

Destacamos que o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, busca atender pacientes que são referenciados aos serviços de média e alta complexidade para atendimento especializado via regulação estadual (SISREG), bem como os pacientes em tratamento de hemodiálise residentes dessa região que precisam do transporte sanitário para continuidade de sua assistência; os serviços especializados podem ocorrer nas cidades vizinhas como Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho. Desta forma com aumento significativo na procura por transporte sanitário eletivo no município a aquisição desses veículos qualificará a assistência prestada aos pacientes já assistidos, principalmente aqueles mais debilitados que necessitam do transporte.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0001 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: xxx

Valor: R\$ 639.990,00

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R\$ 2.362.223,61	-	R\$ 2.362.223,61
2.603	R\$ 69,00	-	R\$ 69,00
2.501	R\$ 40.344,99	-	R\$ 40.344,99

ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS


PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 1000	4.4.90.52	2.601	R\$ 639.990,00


Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

 Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 01/02/2023 às 14:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal**, em 02/02/2023 às 08:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1500781** e o código verificador **2E2528CA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	06/02/2023 13:44
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	08/02/2023 08:26

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Extrato bancário atualizado conta (624065-0)	31/01/2023	1497972
2	Anexo PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020	15/06/2021	574032
3	Anexo PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 20665.259000-1200-04	15/06/2021	574039
4	Anexo RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023.	31/01/2023	1497982
5	Anexo Disponibilidade Financeira	26/01/2023	1492603
6	Anexo PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013	31/01/2023	1498149
7	Anexo Extrato bancário conta (624065-0)	03/02/2023	1505170

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2020 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
MT	PONTES E LACERDA	PMPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04330355000120012	39620002	450.000,00	450.000,00	103025C
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09571543000120001	30840009	225.000,00	225.000,00	103025C
RJ	SAO JOSE DE UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	12598712000120002	41770003	210.000,00	210.000,00	103025C
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20665259000120004	39450007	480.000,00	480.000,00	103025C
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12756355000120001	24210006	225.000,00	225.000,00	103025C
RS	ILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILOPOLIS	11886600000120001	28580016	225.000,00	225.000,00	103025C
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	11937255000120010	37370007	180.000,00	180.000,00	103025C
TOTAL			7 PROPOSTAS			1.995.000,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO	15/06/2021	
ID:	574032	Processo	Documento
CRC:	1B109CE8		
Processo:	1-7320/2021		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	15/06/2021 15:43:02	Finalização:	15/06/2021 15:43:48

MD5: 8D73D72604E73430A551836B6FFB6B34

SHA256: 9893B4FBD1D97AE4CFBA71732C273FE4810103EF2BC208ADCAFB3D272259EC5E

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 480.000,00 REFERENTE A Proposta Nº 20665.259000/1200-04 PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO -TFD, COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

INTERESSADOS

DEPLAN 15/06/2021 15:43:02

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 15/06/2021 15:43:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 694	15/06/2021	573813
Comunicação Interna 64	18/01/2022	881148
Comunicação Interna 141	04/02/2022	907338
Comunicação Interna 136	31/01/2023	1497818
Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 574032 e o CRC 1B109CE8.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e



III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:



I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados



para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e



II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE	31/01/2023

ID: 1498149	Processo	Documento
CRC: 8F628F5A		
Processo: 19-1797/2023		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 31/01/2023 09:36:41	Finalização: 31/01/2023 09:36:50	

MD5: **173C7A91F4CB1B34754F036F09397C67**

SHA256: **F818CE3D69B94EA9FD44088B27F99A35CA8FF7E987362E97C5B090ED9795A09A**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 286.000,00, PORTARIA Nº 2.688, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	31/01/2023 09:36:41
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	31/01/2023 09:36:41
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 136	31/01/2023	1497818
Comunicação Interna 137	31/01/2023	1498026
Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781
Comunicação Interna 151	02/02/2023	1503148
Comunicação Interna 165	08/02/2023	1510673

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1498149 e o CRC 8F628F5A.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 16:11hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a (587ª) Quingentésima Octogésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-04, para a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio- TFD, oriundos da Conta (624065-0), o qual a apresentou em 31/12/2022, saldo com rendimentos bancários de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais). Anexo PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 20665.259000-1200-04 de 15/06/2021 (ID 574039), Anexo PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 de 15/06/2021 (ID 574032).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 25 de janeiro de 2023

Verônica Wendland Damacena

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Wendland Damaceno, Presidente do Conselho Municipal de Saude**, em 30/01/2023 às 18:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1497525** e o código verificador **916BEE0B**.

Docto ID: 1497525 v1







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023.	31/01/2023

ID:	1497982	Processo	Documento
CRC:	0F040C0E		
Processo:	19-1851/2023		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	31/01/2023 08:54:02	Finalização:	31/01/2023 08:54:14

MD5: 2CEF7BE87FE7FECFC487A16FDF8FB10A

SHA256: EE62B4424CDB4C06F3053D10F21571D59BE772F26D8C9E1B6E10B2CEC59B6C69

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 639.990,00, PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	31/01/2023 08:54:02
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	31/01/2023 08:54:02
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 136	31/01/2023	1497818
Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1497982 e o CRC 0F040C0E.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2023

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	51960-X		Conv.Mat.Perman.									739,91
10	Conv.Mat.Perman.	BB	51960-X	1	0	2	601	010	161	Conv Mat Perm Tarilândia (SUP 2020)	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	739,91
Conta	52937-0		R.P. FMS									1.114.112,84
10	R.P. FMS	BB	52937-0	3	0	1	500	002	001	RESTO A PAGAR EMP 3634,5527,5528,6270,6271,6	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	1.109.293,40
10	R.P. FMS	BB	52937-0	1	0	2	500	002	001	R.P. SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	4.819,44
Conta	52941-9		Farmacia Estado									3.776.123,50
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	4	0	2	621	010	249	Cirurgias Eletivas SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	2.577.288,53
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	1	0	2	621	010	116	Farmácia Básica Estado SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	92.046,20
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	5	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS 2022	1111150000C APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LI	326.473,62
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	2	0	2	621	010	214	At. Pac. COVID-19 UTI SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	311.709,14
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	3	0	2	621	010	158	COFINANCIAMENTO SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	468.606,01
Conta	55007-8		PROC.3907/18 PAB									196.515,59
10	PROC.3907/18 PAB	BB	55007-8	3	0	2	500	002	001	SUPERAVIT 2020	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	191.520,59
10	PROC.3907/18 PAB	BB	55007-8	4	0	2	500	002	001	RESTO A PAGAR EMP 5735	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	4.995,00
Conta	60047-4		CONV 274/ AP DE									373.825,64
10	CONV 274/ AP DE	BB	60047-4	2	0	2	632	010	250	CONV 274-SESAU-AMBULANCIA SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	343.690,47
10	CONV 274/ AP DE	BB	60047-4	3	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS 2022	1111150000C APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LI	30.135,17
Conta	60081-4		RAST DIAG CANCER									1.388,80
10	RAST DIAG CANCER	BB	60081-4	1	0	2	621	010	229	Rastr e diag cancer Covid-19 (SUP 2021)	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	1.388,80
Conta	62171-4		MANUT CUSTEIO ES									5.928,25
10	MANUT CUSTEIO ES	BB	62171-4	1	0	2	621	010	116	FARMACIA ESTADO SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	5.928,25
Conta	62172-2		ESTRUT INV ESTAD									63.429,41
10	ESTRUT INV ESTAD	BB	62172-2	1	0	2	632	010	263	CONV CADEIRA ODONTO-SESAU SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	60.375,00
10	ESTRUT INV ESTAD	BB	62172-2	2	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS 2022	1111150000C APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LI	3.054,41
Conta	624025-0		Req.UBS Carlos C									28,03
10	Req.UBS Carlos C	CEF	624025-0	3	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	28,03
Conta	624033-1		Est. Unidade Sau									981,40
10	Est. Unidade Sau	CEF	624033-1	1	0	2	601	010	150	Aq Mat Perm Hospital (SUP 2020)	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	981,40





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2023

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	624033-1	Est. Unidade Sau										981,40
Conta	624040-4	UBSCARLOS CHAGAS										10.960,72
10	UBSCARLOS CHAGAS CEF		624040-4	1	0	2	601	010	149	SUPERAVIT 2020	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	10.960,72
Conta	624064-1	FMS CUSTEIO										2.378.751,65
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	52	0	1	600	010	256	RESTO A PAGAR EMP 4721, 6627	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	2.754,00
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	11	0	2	602	010	230	Demanda Assistencial COVID-19	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	0,02
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	48	0	1	600	010	109	RESTO A PAGAR EMP 5788, 6589, 6590	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	10.599,07
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	49	0	1	600	010	113	RESTO A PAGAR EMP 138,140,151,583,4746,5575,4	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	68.603,31
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	50	0	1	600	010	131	RESTO A PAGAR EMP 3625	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	604.566,50
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	51	0	1	600	010	181	RESTO A PAGAR EMP 277	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	854,10
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	24	0	2	604	010	103	ACS - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	132.125,44
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	53	0	2	602	010	230	RESTO A PAGAR EMP 6381	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	7.152,80
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	54	0	2	602	010	234	RESTO A PAGAR EMP 6382	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	49.040,09
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	55	0	2	600	010	241	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	293.449,11
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	56	0	2	600	010	242	MAC - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	446.984,93
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	57	0	2	600	010	243	VIGILANCIA EM SAUDE - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	165.373,59
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	58	0	2	600	010	244	VIGILANCIA SANITARIA - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	5.004,39
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	59	0	2	600	010	245	FARMÁCIA - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	60.526,03
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	42	0	2	602	010	234	REFORCO REC COVID-19	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	107.598,79
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	32	0	2	602	010	217	Apoio gestação,pré-natal,puerpério	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	35.433,36
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	14	0	2	600	010	176	Lab Reg Protese Dentaria	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	67.500,00
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	40	0	2	600	010	232	INC TEMP MAC PORT 2682	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	17.037,60
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	39	0	2	600	010	231	INC TEMP MAC PORT 1394	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	33.571,62
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	38	0	2	600	010	254	Inc Temp MAC Em. Relatoria Port 4072	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	3.345,04
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	35	0	2	602	010	248	COVID SCTIE (Inc Ass Farm)	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	7.052,91
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	45	0	2	602	010	189	UTI COVID - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	918,91
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	30	0	2	602	010	223	Centro Referencia Covid-19	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	12.518,33
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	19	0	2	600	010	256	INC TEMP PAB PORT 843	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	180.178,37
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	20	0	2	600	010	259	Inc Temp Em. Relatoria MAC port. 1453	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	9.505,14
10	FMS CUSTEIO	CEF	624064-1	25	0	2	604	010	267	ACE - SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	57.058,20
Conta	624065-0	FMS INVESTIMENTO										2.402.637,60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2023

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	624065-0	FMS INVESTIMENTO										2.402.637,60
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	9	0	2	601	010	233	EQUIP E MAT PERM PORT 2688	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	286.000,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	4	0	2	603	010	004	USINA OXIGENIO	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	69,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	11	0	2	601	010	237	Aq mat perm (Hospital)	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	67.000,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	5	0	2	601	010	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PORT. 1	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	1.033,70
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	7	0	2	601	010	226	Aq Equip Mat Perm (TFD)	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	639.990,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	8	0	2	601	010	227	Aq Equip Mat Perm(Carlos Chagas)	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	89.367,13
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	3	0	2	601	010	193	ESTRUT ATEN ESPEC	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	35.003,26
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	10	0	2	601	010	236	Aq Equip UBS Orleans	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	54.991,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	1	0	2	601	010	238	Aq Equip Centro Referencia	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	33.907,64
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	12	0	2	601	010	240	Aq Equip e Mat Perm CAPS	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	112.958,98
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	13	0	2	501	010	099	RENDIMENTOS	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	40.344,99
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	14	0	2	601	010	251	Port 3130. Prop 20665259000/1210-01	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	850.297,00
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	15	0	2	601	010	252	Port 3960. Prop 20665259000/1210-20	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	150.183,20
10	FMS INVESTIMENTO	CEF	624065-0	2	0	2	601	010	006	Aquis. Mat. Permanente CSD Tarilândia	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	41.491,70
Conta	63219-8	LEILÃO 2022										156.532,09
10	LEILÃO 2022	BB	63219-8	1	0	2	755	010	269	LEILÃO 2022- SAUDE	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	156.532,09
TOTAL GERAL												10.481.955,43

JARU, 02 de JANEIRO de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/O-6/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira	26/01/2023
ID: 1492603		Processo
CRC: C605C59F		
Processo: 19-1513/2023		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 26/01/2023 15:39:39	Finalização: 26/01/2023 15:40:12	

MD5: **CD26AD600EA71259BEE789CB2A23DA98**

SHA256: **5C980DFF5CAF87E8F4DD0C50124FF81998B6438E9DDB6AE39E70E01CE970B27E**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 446.984,93, ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 26/01/2023 15:39:39

ASSUNTOS

OUTROS 26/01/2023 15:39:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 116	26/01/2023	1491850
Comunicação Interna 122	27/01/2023	1494372
Comunicação Interna 123	27/01/2023	1494395
Comunicação Interna 126	27/01/2023	1494985
Comunicação Interna 127	27/01/2023	1495171
Comunicação Interna 130	30/01/2023	1496154
Comunicação Interna 133	30/01/2023	1496944
Comunicação Interna 134	30/01/2023	1497322
Comunicação Interna 135	30/01/2023	1497403
Comunicação Interna 136	31/01/2023	1497818
Comunicação Interna 137	31/01/2023	1498026
Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781
Comunicação Interna 151	02/02/2023	1503148
Comunicação Interna 154	06/02/2023	1505583
Comunicação Interna 155	06/02/2023	1506011
Comunicação Interna 165	08/02/2023	1510673
Comunicação Interna 168	09/02/2023	1513935

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SILVIA CRISTINA GONCALVES DE CASTRO	Chefe de Contabilidade	08/02/2023 10:23:13
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		
WILIANS MAR SIMOES	Tesoureiro (a) Geral do Município	08/02/2023 10:36:32
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	Secretário (a) Municipal	08/02/2023 12:10:39
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1492603 e o CRC C605C59F.

**Extrato por período**

Cliente: RO 110011 FMS INVSUSINVESTSUS

Conta: 2976 | 006 | 00624065-0

Data: 03/02/2023 - 15:19

Mês: Dezembro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	2.402.637,60 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Extrato bancário conta (624065-0)	03/02/2023	
ID: 1505170		Processo	Documento
CRC: 009E09A6			
Processo: 19-1797/2023			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 03/02/2023 16:22:06	Finalização: 03/02/2023 16:26:15		

MD5: **609F870E23CB45EBE6EBB4F92BCCE053**

SHA256: **0419B1FB30E518B5FBE63887BFA3496864A0E555D68F710153D08F73433170CE**

Súmula/Objeto:
extrato bancario

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 03/02/2023 16:23:41

ASSUNTOS

OUTROS 03/02/2023 16:24:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781
Comunicação Interna 151	02/02/2023	1503148
Comunicação Interna 165	08/02/2023	1510673

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO 03/02/2023 16:26:22
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1505170 e o CRC 009E09A6.

RO 110011 FMS
INVSUSINVESTSUS

CNPJ: 20.665.259/0001-69

FMS INVEST SUS

Agência: 2976

Conta: 00624065-0



Saldo Atual

R\$ 2.418.106,94 C

Limite do Cheque Especial

R\$ 0,00

Saldo Bloqueado

R\$ 0,00 C

Saldo Disponível

R\$ 2.418.106,94 C

Saldo

Saldo	2.418.106,94 C
Limite do Cheque Especial	0,00
Saldo bloqueado	0,00 C
Saldo disponível	2.418.106,94 C
Saldo proprio disponivel	2.418.106,94 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

PRODUTO	DATA REF.	SALDO
INVESTIMENTO FIC PRATICO CP	30/01/2023	2.418.106,95 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

Saldo e Extratos

Investimentos

Pix

Transferências

Pagamentos

Transações

Convênio







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato bancário atualizado conta	31/01/2023

ID:	1497972	Processo	Documento
CRC:	AA613146		
Processo:	19-1797/2023		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	31/01/2023 08:51:53	Finalização:	31/01/2023 08:52:24

MD5: **2ADEBE236E818C7C6A3476EA5A0D9BD1**

SHA256: **DBE3AADC743CC6E8333799628F060D4BEEB18463A834160339F864846B866C11**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 639.990,00, PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	31/01/2023 08:51:53
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	31/01/2023 08:51:53
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 136	31/01/2023	1497818
Comunicação Interna 137	31/01/2023	1498026
Comunicação Interna 143	01/02/2023	1500781
Comunicação Interna 151	02/02/2023	1503148
Comunicação Interna 165	08/02/2023	1510673

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1497972 e o CRC AA613146.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 1851/2023

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID 1500781\)](#), visando a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente do Município de Jarú, para aquisição de veículo de transporte sanitário, e ambulância.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), visando a aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1200-04, FR 2.601 (superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior).

Considerando a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 20665.259000/1200-04.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 143/2023; (ii) Disponibilidade Financeira; (iii) Extrato bancário; e (iv) memória de cálculo;

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo. Neste caso, o Executivo propõe abrir crédito adicional suplementar visando a aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1200-04, com recursos oriundos de transferências de recursos repassados pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), destinado à Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Das justificativas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, encontramos a [Comunicação Interna 143 de 01/02/2023 \(ID 1500781\)](#) da Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) e

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1200-04, com recursos oriundos de transferências de recursos repassados pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), destinado à Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Na comprovação dos recursos, anexo a solicitação vem o demonstrativo do superávit financeiro do exercício anterior e extrato bancário.

DA CONCLUSÃO

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementares.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2023

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 08/02/2023 às 14:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/02/2023 às 16:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1506475** e o código verificador **CEC17ED9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 07:38
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	10/02/2023 08:16

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1506475 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 145

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 143 de 01/02/2023 \(ID 1500781\)](#) e o [Parecer Técnico 41 de 06/02/2023 \(ID 1506475\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 10/02/2023 às 08:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1515282** e o código verificador **A3D39918**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 08:52
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	13/02/2023 08:49

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1515282 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.701, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 639.990,00
02 - Poder Executivo	
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 639.990,00
F.R.: 2.601	
2 Recursos de Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Superávit financeiro:	R\$ 639.990,00
-----------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 20665.259000/1200-04.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se à aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1200-04.

O Transporte para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, busca atender pacientes que são referenciados aos serviços de média e alta complexidade para atendimento especializado via regulação estadual (SISREG), bem como os pacientes em tratamento de hemodiálise residentes dessa região que precisam do transporte sanitário para continuidade de sua assistência; os serviços especializados podem ocorrer nas cidades vizinhas como Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho. Desta forma com aumento significativo na procura por transporte sanitário eletivo no município a aquisição desse veículo qualificará a assistência prestada aos pacientes já assistidos, principalmente aqueles mais debilitados que necessitam do transporte.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1515535** e o código verificador **003EB34C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 10:14
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	13/02/2023 08:52

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1515535 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.601	R\$ 639.990,00

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R\$ 2.362.223,61	-	R\$ 2.362.223,61
2.603	R\$ 69,00	-	R\$ 69,00
2.501	R\$ 40.344,99	-	R\$ 40.344,99

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jarú/RO, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1515537** e o código verificador **EE7585ED**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	10/02/2023 10:14
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	13/02/2023 08:52

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1515537 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1485/GP/2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ilson Pedro Félix

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.701, de 10 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1515538** e o código verificador **C5A168AB**.

Cientes

Seq. Nome

CPF

Data/Hora

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	10/02/2023 10:14
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	13/02/2023 08:52

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1515538 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-1851/2023**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/02/2023 08:52:22**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.701, de 10 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 13/02/2023 às 08:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1517650** e o código verificador **AFB79355**.

Referência: [Processo nº 19-1851/2023](#).

Docto ID: 1517650 v1